

LEI 1812/2006

*“Autoriza o Executivo a permitir a instalação dos portais de entrada e guaritas de segurança nos logradouros públicos, bem como o uso pelas Sociedades Amigos de Bairro”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do artigo 101, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica permitida a instalação de portais de entrada dos bairros e guaritas de segurança, nos logradouros públicos, bem como o uso pelas Sociedades Amigos de Bairro.

**Artigo 2º** As construções erigidas terão como único fim o controle da segurança dos bairros bem como prestação de serviços de informação turística, sendo terminantemente proibido qualquer restrição de acesso ao público.

**Parágrafo único** Fica vedada qualquer tipo de comercialização ou exploração econômica dentro do espaço cedido.

**Artigo 3º** A presente permissão é cedida em caráter precário e revogável unilateralmente a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o Município.

**Artigo 4º** A permissão de que trata esta Lei será regulamentada através de Decreto.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2006.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito